



PROJETO DE LEI Nº 067/2012

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Capim Grosso do Estado da Bahia, a Efetuar **DOAÇÃO** de Terreno a Associação 302-6 da Assembléia de Deus na Cidade de Capim Grosso- Ba. e Dá Outras Providências."

		Observações
Data da Apresentação: 26/junho/ 2012	26/06/2012	
Encaminhando à Comissão: Justiça e Redação Final em	26/06/2012	
Aprovado Parecer Favorável: Por 06 Votos em	07.08.2012	
Aprovado em 1ª Discussão: Por 06 Votos em	14/08/2012	
Aprovado em 2ª Discussão: Por 06 Votos em	14/08/2012	


APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
14 AGO. 2012
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

PROJETO DE LEI Nº 067/2012

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-DO ESTADO DA BAHIA, A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENO A ASSOCIAÇÃO 302-6 DA ASSEMBLÉIA DE DEUS NA CIDADE DE CAPIM GROSSO-BA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Grosso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Capim Grosso- Estado da Bahia autorizado a conceder Escritura Pública de Doação a Associação 302-6 da Assembléia de Deus na cidade de Capim Grosso-Ba, isentando-se de ITBI, correspondente a operação em epigrafe.

Art. 2º- O imóvel objeto de doação trata-se de um terreno situado no Bairro Novo Oeste no loteamento Estação da Luz com o seguinte confrotante: frente com a Quadra 31 medindo 11 metros, ao fundo com a Associação de Pastores Evangélicos de Capim Grosso medindo 11 metros, lado direito com a área da Prefeitura medindo 23 metros, ao lado esquerdo com a Rua 17 medindo 23 metros, pervazendo uma área total de 253 metros (quadrados) conforme Escritura Pública sob o nº 01/40 no Livro 2-RG no Cartório do Registro de Imóveis na Comarca de Capim Grosso-Ba.

Art. 3º- O imóvel doado destina-se a construção da sede da Igreja Assembléia de Deus ficando vedada sua transferência ou alienação pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar da data da doação.

§ 1º- Caso, a donataria pretenda alienar o imóvel após o decurso do prazo estabelecido neste artigo, fica assegurada a preempção ao Município, devendo o imóvel ser-lhe oferecido para que exerça o referido direito.

§ 2º- O donatário que alienar o imóvel não poderar requerer o uso ou doação de qualquer outro imóvel junto ao Município.

§ 3º- As despesas decorrentes da Escritura Pública de Doação de que trata o presente artigo serão de responsabilidade única e exclusivamente da donatária.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Secretaria de Administração Geral
E-mail: adm.pmcg@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capim Grosso (BA), em 21 de junho de 2012.


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RLEI Nº 067/2012

Ementa:

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Capim Grosso do Estado da Bahia, a Efetuar **DOAÇÃO** de Terreno a Associação 302-6 da Assembléia de Deus na Cidade de Capim Grosso- Ba. e Dá Outras Providências."

AUTOR

Poder Executivo Municipal

DATA

21 de junho/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **PEDRO NEVES RIBEIRO**, 1º Secretário o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, Membro a Vereadora **HELGA OLIVEIRA RIOS** para apreciação da proposição acima descrita.

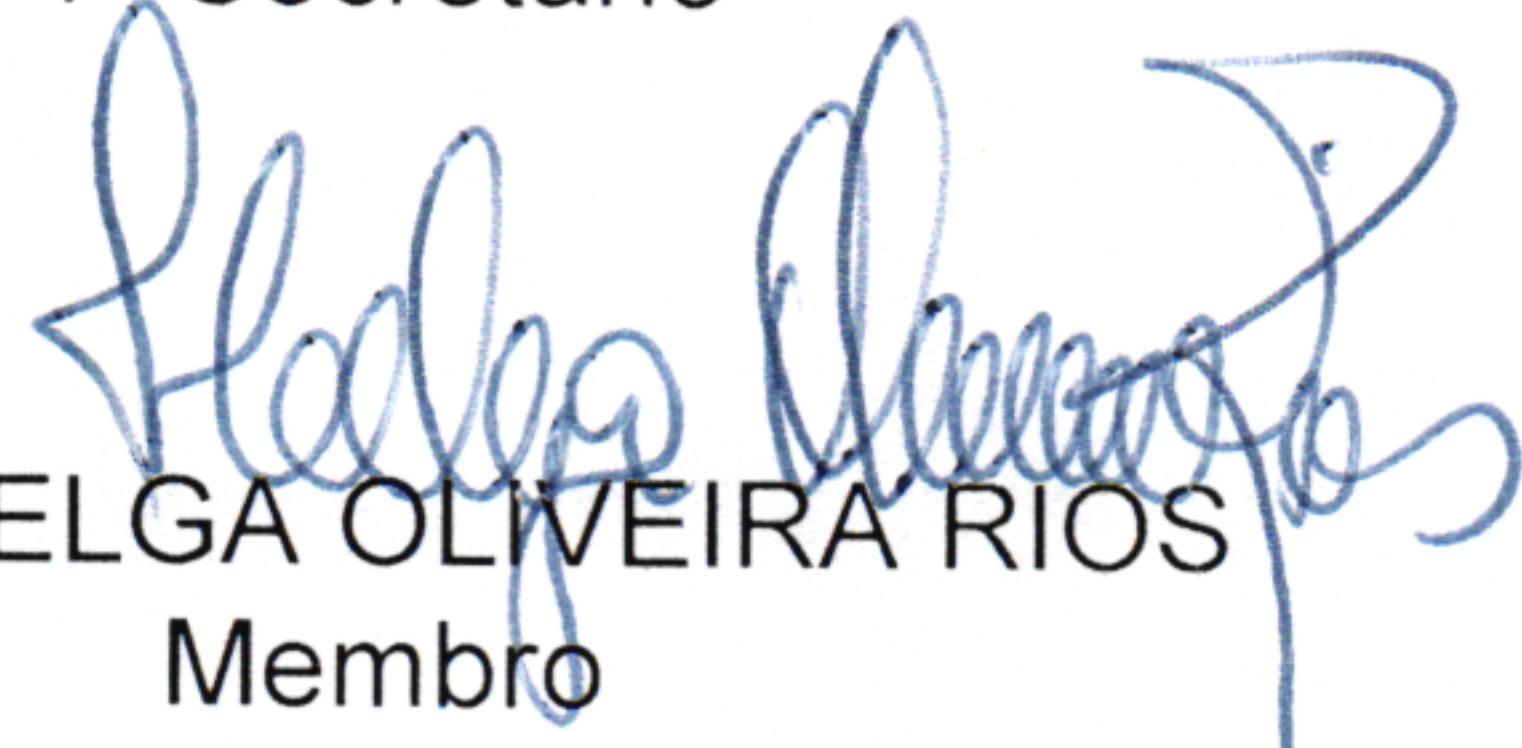
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 06 / agosto de 2012.


PEDRO NEVES RIBEIRO
Presidente

MANUEL FERNANDES DA CRUZ
1º Secretário


HELGA OLIVEIRA RIOS
Membro



Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RLEI Nº 067/2012

Ementa:

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Capim Grosso do Estado da Bahia, a Efetuar **DOAÇÃO** de Terreno a Associação 302-6 da Assembléia de Deus na Cidade de Capim Grosso- Ba. e Dá Outras Providências."

AUTOR

Poder Executivo Municipal

DATA

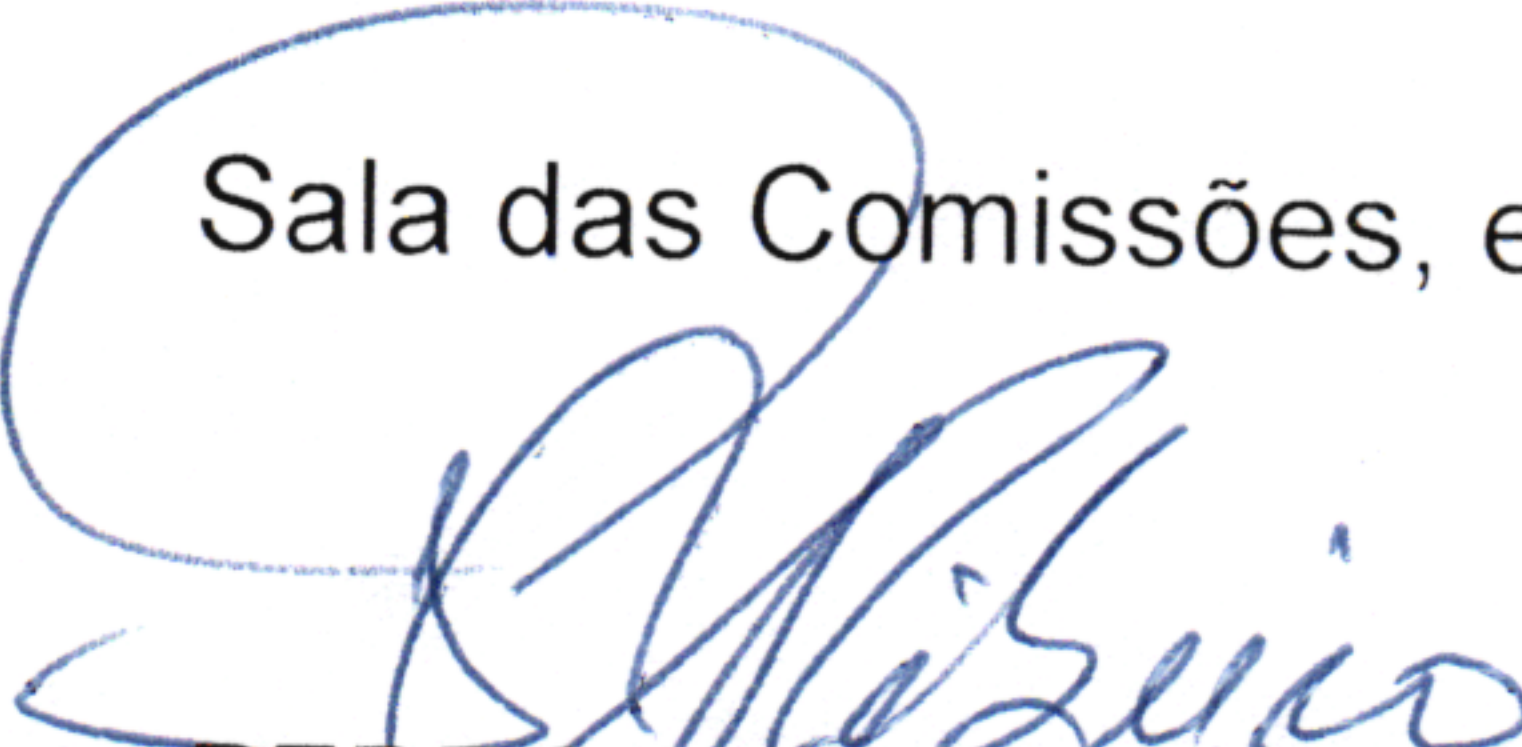
21 de junho/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **PEDRO NEVES RIBEIRO**, 1º Secretário o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, Membro a Vereadora **HELGA OLIVEIRA RIOS** para apreciação da proposição acima descrita.

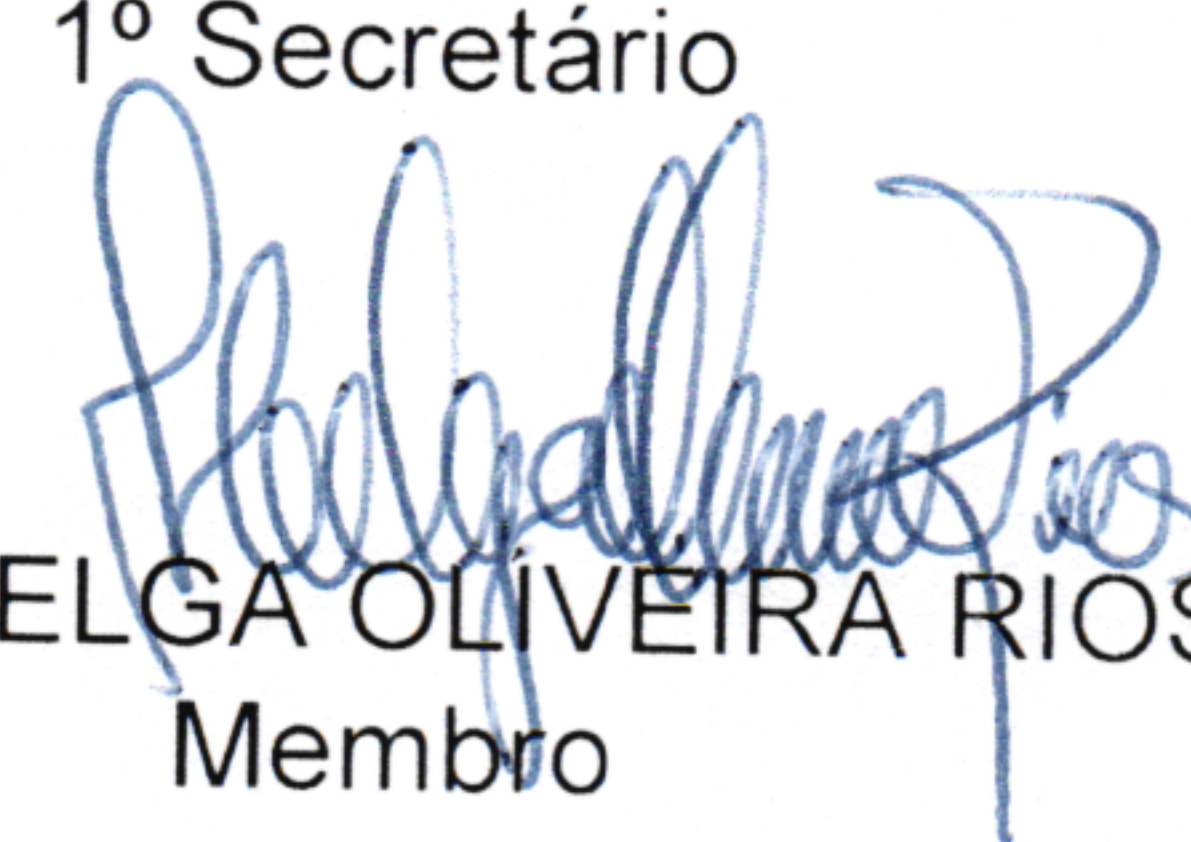
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 06 / agosto de 2012.


PEDRO NEVES RIBEIRO
Presidente

MANUEL FERNANDES DA CRUZ
1º Secretário


HELGA OLIVEIRA RIOS
Membro